ATA DE ABERTURA DO CONVITE 3070044-01/2011

Ata de abertura do envelope (Documentação e Propostas) referente o Convite n.º 3070044-02/2011, do tipo "menor preço unitário", segundo especificado no item 02 do Edital **(AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA...) PARA O PROJETO 3.07.0040, CONVÊNIO CEEE-D N°9942415, conforme Anexo I),** e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior. A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n. º 01/2011, de dois de fevereiro do ano de dois mil e onze, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária Claudia Pippi Lorenzoni, Presidente, Lidiane Daniela Toso, Presidente Substituto e Cibele Toniasso Moro Guerra suplente, reuniram-se às nove horas do dia vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e dez, na Sede da FATEC, Prédio 66, para abertura do envelope (Documentação e Proposta). Apresentaram propostas as empresas: **TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA,** representada no ato por Alcione Soares, **SCHMITT & OBREGON LTDA ME,** representada no ato por Mauro Wilson Schmitt Obregon; **INFOTONER DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELTRONICOS LTDA**, representada por Claudia Medianeira Carvalho Pedroso Ribeiro; **ADILSON CEZAR PILON, RRL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA; CHIP 7 INFO – COMÉRCIO DE EQUIPAMENROA DE INFORMÁTICA LTDA; INFOSITE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Conforme consulta ao SICAF todas as empresas são enquadrante da condição de micro e pequeno porte. Após consulta ao SICAF e a documentação apresentada pelas empresas, a Comissão de Licitações decide **HABILITAR** todas as empresas, por obediência aos termos editalícias. Devido as empresas apresentarem termo de desistência a recursos a Comissão de Licitações decidiu pela imediata abertura do envelope nº 02 (proposta). A empresa **CHIP 7 INFO – COMÉRCIO DE EQUIPAMENROA DE INFORMÁTICA LTDA** foi desclassificada por não ter apresentada a marca e o catálogo dos itens ofertado; a empresa **INFOSITE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** teve sua proposta desclassificada por não ter apresentado o catalogo dos itens ofertado**.** A Empresa **TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA** apresentou proposta para o **item 01** no valor unitário de **R$ 2.963,00;** para o **item 02** apresentou o valor unitário de **R$ 1.296,00;** para o **item 03** apresentou o valor unitário de **R$ 947,00** e para o **item 04** valor unitário de **R$ 193,00.** A empresa **SCHMITT & OBREGON LTDA ME** apresentou proposta para **item 01** no valor unitário de **R$ 4.890,00,** para o **item 02** valor unitário de **R$ 2.285,00,** para o **item 03** valor unitário de **R$ 1.299,00,** para o **item 04** valor unitário de **R$ 239,00.** A empresa **ADILSON CEZAR PILON** apresentou proposta para o **item 02** no valor unitário de **R$ 1.590,00;** para o **item 03** apresentou o valor unitário de **R$ 938,25;** para o **item 04** apresentou o valor unitário de **R$ 250,60.** A empresa **RRL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA** apresentou proposta para o **item 01** no valor unitário de **R$ 2.098,00;** para o **item 02** apresentou o valor unitário de **R$ 1.598,00;** para o **item 03** apresentou o valor unitário de **R$ 839,00.** A Empresa **INFOTONER DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELTRONICOS LTDA** apresentou proposta para o **item 01** no valor unitário de **R$ 3.164,00 e** para o **item 04** apresentou o valor unitário de **R$ 203,00.** Após rubrica das propostas pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados foi aberto espaço para manifestações. O representante da empresa **TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA** manifestou-se referente à proposta apresentada pela empresa **RRL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA e SCHIMITT &**

OBREGON LTDA ME, que a proposta apresentada pela empresa **RRL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA** para o item 01 (notebook) não atende aos requisitos exigidos no edital, o equipamento ofertado não possui leitor impressão digital e o processador I3 não atende as especificações e no catálogo apresentado não consta windows 7 Home Premium 64-bit. E a proposta da empresa **SCHIMITT & OBREGON LTDA ME** para o **item 01** (notebook), pois o mesmo apresentou duas marcas para o mesmo item HP e Toshiba; e o processador é inferior ao solicitado na proposta apresentou de 2,66 e no catálogo 1,73 gHz. O representante da empresa **SCHIMITT & OBREGON LTDA ME** manifestou-se referente à proposta apresentada pelas empresas **TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA e INFOTONER DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELTRONICOS LTDA** que a proposta apresentada pelas empresas para o item 01 (notebook) não atende aos requisitos exigidos no edital, em relação ao processador, ofertaram processador de dois núcleos, e a placa de vídeo ofertada foi de 512 MB. Sem mais a declarar a decisão de CLASSIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO será efetuada em outra sessão, em data a ser definida pela Comissão. E nada mais a constar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão de Licitações e os representantes das empresas presentes.

Lidiane Daniela Toso
Presidente Substituto

Claudia Pippi Lorenzoni
Presidente

Cibele Toniasso Moro Guerra
Suplente

Alcione Soares
TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA

Mauro Wilson Schmitt Obregon
SCHIMITT & OBREGON LTDA ME